



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2013****PROCESSO - TRT/DG/05/2012**

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:

Cessão onerosa e precária de uso de espaços físicos à instituição financeira bancária privada, não oficial, para exploração de serviços de agência ou posto de atendimento bancário, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

TIPO:**MENOR PREÇO**

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E
ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

15 DE JULHO DE 2013 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

15 DE JULHO DE 2013 – 13:30 HORAS**OBTENÇÃO DO EDITAL****TRT**

DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos (I a III), tabela de conversão (anexo IV) e minuta do Termo de Cessão.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CESSÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA E RESCISÃO
- ITEM 13 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
- ITEM 14 - BENFEITORIAS
- ITEM 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
- ITEM 18 –IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO IV – TABELA DE CONVERSÃO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 - Cessão onerosa e precária de uso de espaços físicos, em prédios deste Regional situados em Belo Horizonte/MG, discriminados no Anexo II, à instituição financeira bancária privada, não oficial, para exploração de serviços de agência ou posto de atendimento bancário, conforme condições e especificações contidas neste edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

3.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Que tenha sido suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

4.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

4.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

4.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da sociedade que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.1.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas neste Edital e na lei.

5.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”.

5.3 - O licitante deverá apresentar proposta em valor global, contendo a quantia mensal que se dispõe a pagar ao Tribunal a título de onerosidade pela utilização das áreas discriminadas nos itens 1 a 3 do lote único, do Termo de Referência, que não poderá ser inferior à R\$12.000,00 (doze mil reais), cujo valor convertido corresponderá R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.4 - As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos estipulados no edital, consignando-se, no campo destinado ao preço, o valor global correspondente à quantia mensal que o licitante pretende pagar pelo uso dos espaços físicos objetos deste certame, com observância da Tabela de Conversão disponibilizada como anexo IV deste edital.

5.5 - Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de maior valor global mensal pela utilização dos espaços físicos objetos deste certame, obtida



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

mediante o oferecimento do menor preço (lance) no sistema eletrônico, a ser convertido, para obtenção da maior proposta, conforme Tabela de Conversão, anexo IV.

5.6 - Encerrada a etapa de lances, o menor preço registrado pelo sistema eletrônico será imediatamente convertido pelo Pregoeiro na Tabela de Conversão, para apuração do valor da maior proposta ofertada, a qual será imediatamente divulgada no *chat* pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação em valor inferior ao mínimo estipulado nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada.

5.11 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas neste edital.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 9.8, deste Edital.

7.4 – Os interessados, que não estiverem cadastrados no SICAF, poderão realizar o cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme previsão da Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.16 do Edital.

7.7 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

a) Declaração do licitante de que conhece as condições das áreas que serão cedidas, discriminados no lote único do Termo de Referência;

Ou, ainda;

Declaração, conforme Anexo III, de que vistoriou os locais que serão cedidos, discriminados no lote único do Termo de Referência, sendo detentor de todas as informações necessárias para a instalação da agência/posto e execução dos serviços.

- A vistoria deverá ser agendada, por intermédio do telefone (31) 3215-7030, Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

7.8 - A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e DRE assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – O cumprimento do **disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, dar-se-á por meio de apresentação de declaração, conforme Anexo I.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Termo de Cessão), com exceção ao disposto no item 9.8.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada. Se emitidos por meio eletrônico, deverão ter sua autenticidade e validade certificados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, **conforme seja cadastrado ou não no SICAF.**

8.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

8.2 – O arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

- c) Documentos exigidos para habilitação no item do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os de qualificação técnica,** ou que estejam com validade vencida;
- d) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**

8.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

8.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, e prorrogável na forma do subitem 8.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a” – “b”- “c” e “d” do item 8.2** acima.

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

8.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter todos os dados da licitante tais como razão social, número do CNPJ, endereço, telefones, contato, etc.

8.2.6 – Para fins de assinatura do Termo de Cessão o licitante deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com firma reconhecida em cartório de nota.

8.3 – **A proposta e os documentos** remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, número telefax (31) 3238-7807.

8.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9– JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, **ofertar o MENOR PREÇO, convertido conforme tabela.**

9.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - Sendo aceitável a proposta de melhor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

9.5 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.6 - Se a proposta ou o lance de melhor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

10 - . GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - O Cessionário, no ato de assinatura do Termo de Cessão de Uso, prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração das áreas decididas objeto do ajuste, pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.2 - O Cessionário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal - CEF, mediante depósito identificado a crédito do Cedente (Tribunal).

10.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.5 - No caso de garantia por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de validade vinculado à vigência do contrato.

10.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil.

10.7 - Havendo necessidade, o Cessionário deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes, respectivamente, nos subitens 10.1 e 10.2, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificado.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

10.8 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas ao Cessionário podendo, ainda, ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa do Cessionário.

10.9 - A garantia prestada pelo cessionário somente será liberada ou restituída após o término da vigência da cessão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura do Termo de Cessão, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

11.1.1 – O prazo para assinatura e devolução do Termo de Cessão é de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

- O Termo de Cessão poderá ser retirado nas dependências deste Tribunal, na Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, Bairro Funcionários – BH/MG, ou enviado, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

11.2 – Anualmente, por ocasião do reajuste, o Cessionário deverá apresentar os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com prazo de validade em vigor.

12 – VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1 - O Termo de Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração do Cedente e conveniência das partes.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

12.1.1 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

12.2 - As partes poderão, em qualquer ocasião, rescindir o Termo de Cessão de Uso, por sua vontade e conveniência, sem que seja devida qualquer indenização, desde que a outra parte seja avisada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O prazo para início das atividades será de, no máximo, 90 (noventa) 90 dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Cessão.

14 - BENFEITORIAS

14.1 - Qualquer alteração nos espaços físicos discriminados no lote único do Termo de Referência, como edificação de parede de alvenaria, divisória ou outros materiais similares, será realizada pelo cessionário mediante prévio e expresso consentimento do cedente.

14.2 - As benfeitorias realizadas pelo cessionário nas áreas cedidas, sendo interesse do cedente, passam a integrá-las, e nelas deverão permanecer após a vigência da cessão, ficando o cedente desobrigado de indenizá-las.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

15.1 - Atuará como gestor do ajuste, nos termos da Portaria nº 31/2009 e do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do TRT-3ª Região, o qual indicará o servidor da unidade que atuará como fiscal da execução do Termo de Cessão de Uso comunicando ao Cessionário e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil, para fins de apostilamento.

15.2 - A ação de gestão e fiscalização do Termo de Cessão de Uso pelo Tribunal não exime o cessionário de suas obrigações e responsabilidades.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

15.3 - O Cedente poderá examinar e vistoriar as áreas cedidas, por meio de preposto credenciado, sempre que julgar conveniente, mediante solicitação, comprometendo-se o Cessionário a conceder-lhe autorização.

16- OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

16.1 - Prestar ao Cessionário todo o apoio necessário para que seja alcançado o interesse público que justificou a cessão.

16.2 - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso., nos termos estabelecidos.

16.3 - Elaborar Termo de Recebimento, com laudo de vistoria, a ser assinado pelo cessionário e pelo cedente quando do recebimento das áreas e ao final da vigência da cessão.

16.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo cessionário.

17 - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

17.1 - Usar as áreas cedidas exclusivamente para a instalação de agência ou posto de atendimento bancário (PAB), sendo vedado locá-las ou cedê-las, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento do Cedente.

17.2 - Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade objeto da cessão, como licenças, alvarás, autorizações, etc., devendo entregar cópia dos respectivos documentos na Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do Cedente, no prazo previsto no item 13 deste Edital, mantendo-os válidos durante a vigência da cessão.

17.3 - Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

17.4 - Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos de relação trabalhista com seu pessoal empregado ou terceirizado, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre o Cedente e o Cessionário quanto ao adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de tal relação.

17.5 - Assumir, de forma exclusiva, todas as responsabilidades decorrentes da atividade que exerce, inclusive, para os efeitos da Lei nº 8.078/90.

17.6 - Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

17.7- Arcar com todos os bens e utensílios necessários ao pleno funcionamento de suas atividades.

17.8 - Manter, por seus próprios meios, as áreas e instalações dentro dos padrões de conservação, higiene, limpeza e organização, com todas as suas instalações em funcionamento.

17.9 - Prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais.

17.10 - Cumprir as normas regimentais e regulamentares do Cedente, acatando prontamente as instruções recebidas.

17.11 - Cumprir as normas de segurança interna do Cedente, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências do Tribunal, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

17.12 - Comunicar, imediatamente, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do Cedente a ocorrência de qualquer acontecimento envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.

17.13 - Informar ao gestor do Termo de Cessão de Uso o quantitativo de funcionários do cessionário que trabalharem nas áreas cedidas.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

- 17.14 - Identificar os funcionários em serviço com o uso permanente de crachá.
- 17.15 - Compatibilizar seu horário de funcionamento com o de expediente do cedente.
- 17.16 - Submeter à Diretoria da Secretaria de Engenharia do Cedente, para aprovação, o *lay-out* de identificação da área externa, que deverá servir apenas de orientação para os usuários.
- 17.17 - Restituir os espaços físicos cedidos em perfeitas condições de uso ao final da vigência do ajuste, retornando à feição original as áreas cedidas, se o Cedente assim o exigir.
- 17.18 - Não instalar aparelhos de ar condicionado com potência superior a 1.910W em 220 V, obrigando-se, ainda, a respeitar, nas áreas cedidas, a sobrecarga máxima de 300kgF/m², com sobrecarga pontual não superior a 600kgF/m².
- 17.19 - Poderá ser instalada máquina do tipo “caixa eletrônico” nas áreas cedidas, desde que observadas as limitações previstas neste instrumento, bem assim portas giratórias com detector de metal.
- 17.20 - Adotar e responder por todas as medidas de segurança necessárias para garantir e proteger a agência ou posto de atendimento contra furtos, assaltos, roubos, estragos, quebras ou prejuízos de quaisquer natureza, eximindo o Cedente integralmente de responsabilidade na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos.

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 18.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra-razões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

19 - PAGAMENTOS

19.1 - Além da importância devida em razão da cessão onerosa das áreas, o Cessionário participará proporcionalmente das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem assim de outros custos operacionais advindos de seu funcionamento.

19.2 - As receitas e ressarcimentos devidos pelo Cessionário serão obrigatoriamente recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, utilizando-se o Código 28.804-7 para as primeiras e o Código 28.955-8 para os segundos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do ajuste, e no mesmo dia dos meses subsequentes, ou, se for o caso, no primeiro dia útil posterior.

19.3 - O Cessionário deverá encaminhar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recolhimento, à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil, cópia digitalizada do comprovante de recolhimento à conta única do Tesouro Nacional dos valores pagos em razão da onerosidade da cessão e do rateio proporcional de despesas.

19.4 - O atraso nos recolhimentos das receitas e ou ressarcimentos devidos, acarretará a atualização monetariamente pela variação do índice IGP-M acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* a partir da data em que os recolhimentos eram devidos.

19.5 - Os valores a serem recolhidos (remuneração e ressarcimentos) serão reajustados anualmente, pela variação do índice do IGP-M, apurado e calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

19.6 - Por ocasião do reajuste, caso se constate que o valor de mercado das áreas cedidas e/ou os custos operacionais proporcionais aos espaços cedidos ultrapassam o valor reajustado, o Cedente reserva-se o direito de apresentar nova planilha, para fins de revisão dos valores praticados.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

19.7 - Havendo recusa injustificada por parte do Cessionário em ressarcir as despesas previstas no subitem 19.1, o Tribunal o notificará para efetuar o pagamento do ressarcimento dos valores, no prazo legal, nos termos do art. 22 do Decreto-Lei nº 147, de 3/2/1967, sob pena de inscrição em dívida ativa.

19.8 - Findo o prazo e não havendo pagamento, o Tribunal implementará as medidas necessárias para inscrição do cessionário na dívida ativa da União e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522/2002, adotará as providências administrativas necessárias com o objetivo de rescisão do termo de cessão de uso de espaço físico e encaminhará documentação necessária à Advocacia-Geral da União para adoção das providências judiciais pertinentes.

20 – SANÇÕES

20.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Cessão de Uso, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação das demais multas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

20.2 - Garantida a ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ao Cessionário poderão, ainda, ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes penalidades:

20.2.1 - Advertência;

20.2.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do ajuste, cabível nos casos de inadimplemento não justificado dos prazos previstos neste instrumento, até 30 (trinta) dias;

20.2.2 - Multa moratória por inexecução contratual parcial de 10% (dez por



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

cento), calculada sobre o valor anual do ajuste, a ser aplicada no caso de atraso injustificado dos prazos previstos neste instrumento, superior a 30 (trinta) dias;

20.2.3 - Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal do ajuste, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Cedente a aceitação das justificativas apresentadas.

20.4 - As penalidades pecuniárias poderão ser descontadas da garantia financeira, conforme permissibilidade contida na Lei n. 8.666/93.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

21.4 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

21.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.6 – Aplicar-se-ão a este Edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, e das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.406/2002.

Belo Horizonte, 28 maio de 2013.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria Nº 51/2012



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos” ou “anexo da proposta” e conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CESSÃO ONEROSA E PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇOS
FÍSICOS A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PRIVADA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CESSÃO ONEROSA E PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇOS
FÍSICOS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PRIVADA**

1. DO OBJETO:

1.1 Cessão onerosa e precária de uso dos espaços físicos abaixo discriminados a instituição financeira bancária privada, não oficial, para exploração de serviços de agência ou posto de atendimento bancário (PAB), mediante licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Resolução CSJT n. 87/2011.

| LOTE ÚNICO | |
|-------------------|--|
| Itens | Especificação dos Espaços Físicos |
| 01 | 83,50m ² (oitenta e três vírgula cinquenta metros quadrados) do imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº 400, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, em local já delimitado pelo Cedente. |
| 02 | 68,50m ² (sessenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados) do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte/MG, em local já delimitado pelo Cedente. |
| 03 | 68,00m ² (sessenta e oito metros quadrados) do imóvel situado na Avenida do Contorno, n. 4.631 e Rua Desembargador Drumond, n. 41, Funcionários, Belo Horizonte/MG, em local a ser delimitado pelo Cedente. |

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Implementar, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Cedente), os dispositivos da Resolução nº 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que tratam da cessão de uso de espaço físico.

2.2 Cumprir as determinações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, constantes do Acórdão proferido nos autos do Processo nº CSJT-A-6183-45-2012.5.90.0000, e da Comissão de Gestão Predial, instituída pela Resolução Administrativa nº 30/2012 do TRT-3ª Região.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

2.3 Suprir a necessidade de atendimento dos usuários dos serviços bancários e ampliar a concorrência com as instituições financeiras bancárias públicas oficiais que utilizam espaços físicos cedidos, de forma precária e onerosa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando à melhoria da qualidade do atendimento.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O preço mínimo mensal estimado pelo uso das três áreas discriminadas nos itens 01 a 03 do lote único é de R\$12.000,00 (doze mil reais), apurado com base em avaliação do valor de mercado referente à locação desses espaços físicos.

3.2 Registra-se que a soma da avaliação de mercado para uso das três áreas acima importa em R\$11.548,17 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), o que ensejou o arredondamento do preço mínimo mensal estimado para R\$12.000,00 (doze mil reais), a fim de facilitar a utilização da Tabela de Conversão prevista no item 04 deste Termo de Referência.

4. DAS PROPOSTAS:

4.1 O licitante deverá apresentar proposta em valor global, contendo a quantia mensal que se dispõe a pagar ao Cedente a título de onerosidade pela utilização das áreas discriminadas nos itens 01 a 03 do lote único, que não poderá ser inferior ao preço mínimo estimado no subitem 3.1.

4.2 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos estipulados no edital, consignando-se, no campo destinado ao preço, o valor global correspondente à quantia mensal que o licitante pretende pagar pelo uso dos espaços físicos discriminados nos itens 01 a 03 do lote único, com observância da Tabela de Conversão disponibilizada no endereço eletrônico informado no edital.

4.3 Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de maior valor global mensal pela utilização das áreas discriminadas nos itens 01 a 03 do lote único, obtida mediante o oferecimento do menor preço (lance) no sistema eletrônico, a ser convertido, para obtenção da maior proposta, na Tabela de Conversão disponibilizada no endereço eletrônico informado no edital.

4.4 A necessidade de utilização da Tabela de Conversão se justifica, vez que o pregão é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, sendo assim, para se obter, por meio dessa modalidade, a **maior proposta** para o uso das áreas discriminadas nos itens 01 a 03 do lote único faz-se necessária tal adaptação, a fim de operacionalizar o certame eletronicamente. Além disso, atende às determinações do Eg. Tribunal de Contas da União, no sentido de ser obrigatória a adoção da forma eletrônica, visando à concretização dos imperativos constitucionais da isonomia e da melhor proposta para a Administração Pública,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

salvo se devidamente justificada a sua inviabilidade, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 O valor total estimado pelo uso das áreas discriminadas no lote único, qual seja, R\$12.000,00 (doze mil reais) por mês, corresponde, na Tabela de Conversão, a R\$10.000,00 (dez mil reais).

4.6 Desta forma, nenhum lance poderá ser superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), pena de a proposta convertida na Tabela de Conversão ser desclassificada por ser inferior ao valor total mensal estimado pela Administração para utilização das áreas discriminadas no lote único, vez que, **quanto maior for a quantia que se pretenda ofertar, menor deverá ser o lance no sistema, em virtude da Tabela de Conversão.**

4.6.1 Exemplo:

- preço mínimo mensal estimado = R\$12.000,00 / valor a ser convertido = 10.000,00;
- proposta mensal = R\$12.001,00 / valor a ser convertido = 9.999,99;
- proposta mensal = R\$12.002,00 / valor a ser convertido = 9.999,98;
- proposta mensal = R\$12.009,00 / valor a ser convertido = 9.999,91;
- proposta mensal = R\$13.000,00 / valor a ser convertido = 9.990,00;
- proposta mensal = R\$14.000,00 / valor a ser convertido = 9.980,00.

4.7 O valor a ser convertido é o lance que deverá ser ofertado pelo licitante no sistema eletrônico do pregão, sendo que, para cada centavo a menos lançado no sistema, aumenta-se o valor equivalente a R\$1,00 (um) real na proposta.

4.8 Recomenda-se que os interessados acessem o sistema eletrônico com antecedência e façam o *download* da Tabela de Conversão, para que procedam a várias simulações de lances e, assim, familiarizem-se com tal ferramenta previamente a sua utilização na fase de lances do pregão.

4.9 Encerrada a etapa de lances, o menor preço registrado pelo sistema eletrônico será imediatamente convertido pelo Pregoeiro, utilizando-se a Tabela de Conversão, para apuração do valor da maior proposta ofertada para o uso das áreas discriminadas nos itens 01 a 03 do lote único, a qual será imediatamente divulgada no *chat* pelo Pregoeiro.

4.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 O Cessionário, no ato de assinatura do Termo de Cessão de Uso, prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração das



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

áreas cedidas objeto do ajuste, pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.2 O Cessionário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 56, Lei n. 8.666/93):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

5.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal - CEF, mediante depósito identificado a crédito do Cedente (Tribunal).

5.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de validade a vigência do contrato.

5.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil.

5.7 Havendo necessidade, o Cessionário deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes, respectivamente, nos subitens 5.1 e 5.2, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificado.

5.8 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas ao Cessionário, podendo, ainda, ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do Cessionário.

5.9 A garantia prestada pelo Cessionário somente será liberada ou restituída após o término da vigência da cessão, constatado o regular adimplemento de todas as suas obrigações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O prazo para início das atividades será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

7. DA VIGÊNCIA:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

7.1 O Termo de Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração do Cedente e conveniência das partes.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Atuará como gestor do ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009 e do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, O Diretor da Secretaria de Engenharia do TRT-3ª Região, o qual indicará servidor de sua unidade que atuará como fiscal da execução do Termo de Cessão de Uso, comunicando ao Cessionário e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil, para fins de apostilamento.

8.2 A ação de gestão e fiscalização da execução do Termo de Cessão de Uso pelo Cedente não exime o Cessionário de suas obrigações e responsabilidades.

8.3 O Cedente poderá examinar e vistoriar as áreas cedidas, por meio de preposto credenciado, sempre que julgar conveniente, mediante solicitação, comprometendo-se o Cessionário a conceder-lhe autorização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

9.1 Prestar ao Cessionário todo o apoio necessário para que seja alcançado o interesse público que justificou a cessão.

9.2 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso, na forma do item 08, acima.

9.3 Elaborar Termo de Recebimento, com laudo de vistoria, a ser assinado pelo Cessionário e pelo Cedente quando do recebimento das áreas e ao final da vigência da cessão.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Cessionário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

10.1 Usar as áreas cedidas exclusivamente para a instalação de agência ou posto de atendimento bancário (PAB), sendo vedado locá-las ou cedê-las, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento do Cedente.

10.2 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade objeto da cessão, como licenças, alvarás, autorizações etc., devendo entregar cópia dos respectivos documentos na Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do Cedente, no prazo previsto no item 06, mantendo-os válidos durante a vigência da cessão.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

10.3 Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos de relação trabalhista com seu pessoal empregado ou terceirizado, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre o Cedente e o Cessionário quanto ao adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de tal relação.

10.5 Assumir, de forma exclusiva, todas as responsabilidades decorrentes da atividade que exerce, inclusive para os efeitos da Lei nº 8.078/90.

10.6 Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas e de dados, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

10.7 Arcar com todos os bens e utensílios necessários ao pleno funcionamento de suas atividades.

10.8 Manter, por seus próprios meios, as áreas e instalações dentro dos padrões de conservação, higiene, limpeza e organização, com todas as suas instalações em funcionamento.

10.9 Prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais.

10.10 Cumprir as normas regimentais e regulamentares do Cedente, acatando prontamente as instruções recebidas.

10.11 Cumprir as normas de segurança interna do Cedente, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências do Tribunal, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

10.12 Comunicar, imediatamente, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do Cedente a ocorrência de qualquer acontecimento envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.

10.13 Informar ao gestor do Termo de Cessão de Uso o quantitativo de funcionários do Cessionário que trabalharem nas áreas cedidas.

10.14 Identificar os funcionários em serviço com o uso permanente de crachá.

10.15 Compatibilizar seu horário de funcionamento com o de expediente do Cedente.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

10.16 Submeter à Diretoria da Secretaria de Engenharia do Cedente, para aprovação prévia, o *layout* de identificação da área externa, que deverá servir apenas de orientação para os usuários.

10.17 Restituir os espaços físicos cedidos em perfeitas condições de uso ao final de vigência do ajuste, retornando à feição original as áreas cedidas, se o Cedente assim o exigir.

10.18 Não instalar aparelhos de ar condicionado com potência superior a 1.910W, em 220 V, obrigando-se, ainda, a respeitar, nas áreas cedidas, a sobrecarga máxima de 300KgF/m², com sobrecarga pontual não superior a 600KgF.

10.19 Poderá ser instalada máquina do tipo “caixa eletrônico” nas áreas cedidas, desde que observadas as limitações previstas neste instrumento, bem assim portas giratórias com detector de metal.

10.20 Adotar e responder por todas as medidas de segurança necessárias para garantir e proteger a agência ou posto de atendimento contra furtos, assaltos, roubos, estragos, quebras ou prejuízos de quaisquer natureza, eximindo o Cedente integralmente de responsabilidade na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos.

10.21 Indicar formalmente preposto para representá-lo junto ao Cedente.

11. DAS BENFEITORIAS:

11.1 Qualquer alteração nos espaços físicos discriminados no lote único deste Termo de Referência, como edificação de parede de alvenaria, divisória ou outros materiais similares, será realizada pelo Cessionário mediante prévio e expresse consentimento do Cedente.

11.2 As benfeitorias realizadas pelo Cessionário nas áreas cedidas, sendo interesse do Cedente, passam a integrá-las, e nelas deverão permanecer após a vigência da cessão, ficando o Cedente desobrigado de indenizá-las.

12. DA VISTORIA:

12.1 As empresas licitantes poderão individualmente visitar as áreas discriminadas no lote único, a partir da publicação do edital até o primeiro dia útil que anteceder a data designada para a sessão de lances, para conhecimento das dimensões e padrões adotados.

12.2 A data e o horário da visita deverão ser agendados na Diretoria da Secretaria de Engenharia do Cedente, por meio do telefone (31) 3215-7034.

12.3 A Diretoria da Secretaria de Engenharia do Cedente fornecerá Termo de Comparecimento ao licitante que vistoriar as áreas.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

12.4 A declaração do licitante de que conhece os espaços físicos discriminados no lote único supre a necessidade de vistoria.

12.5 Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

13. DOS PAGAMENTOS:

13.1 Além da importância devida em razão da cessão onerosa das áreas, o Cessionário participará proporcionalmente das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem assim de outros custos operacionais advindos de seu funcionamento.

13.2 As receitas e os ressarcimentos devidos pelo Cessionário serão obrigatoriamente recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, utilizando-se o Código 28.804-7 para as primeiras e o Código 28.955-8 para os segundos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do ajuste, e no mesmo dia dos meses subsequentes, ou, se for o caso, no primeiro dia útil posterior.

13.3 O atraso nos recolhimentos das receitas e ou ressarcimentos devidos, acarretará a atualização monetariamente pela variação do índice IGP-M, calculado e apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* a partir da data em que os recolhimentos eram devidos.

13.4 O Cessionário deverá encaminhar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recolhimento, à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil, cópia digitalizada do comprovante de recolhimento à conta única do Tesouro Nacional dos valores pagos em razão da onerosidade da cessão e do rateio proporcional de despesas.

13.5 Os valores a serem recolhidos (remuneração e ressarcimentos) serão reajustados anualmente, pela variação do índice do IGP-M, apurado e calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

13.6 Por ocasião do reajuste, caso se constate que o valor de mercado das áreas cedidas e/ou os custos operacionais proporcionais aos espaços cedidos ultrapassam o valor reajustado, o Cedente reserva-se o direito de apresentar nova planilha, para fins de revisão dos valores praticados.

13.7 Havendo recusa injustificada por parte do Cessionário em ressarcir as despesas previstas no subitem 13.1, o Tribunal o notificará para efetuar o pagamento do ressarcimento dos valores, no prazo legal, nos termos do art. 22 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967, pena de inscrição em dívida ativa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

13.8 Findo o prazo e não havendo pagamento, o Tribunal implementará as medidas necessárias para inscrição do Cessionário na dívida ativa da União e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522/2002, adotará as providências administrativas necessárias com o objetivo de rescisão do Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico e encaminhará documentação necessária à Advocacia-Geral da União para adoção das providências judiciais pertinentes.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Cessão de Uso, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação das demais multas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

14.2 Garantida a ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ao Cessionário poderão, ainda, ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do ajuste, cabível nos casos de inadimplemento não justificado dos prazos previstos neste instrumento, até 30 (trinta) dias;

14.2.2 Multa moratória por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do ajuste, a ser aplicada no caso de atraso injustificado dos prazos previstos neste instrumento, superior a 30 (trinta) dias;

14.2.3 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal do ajuste, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

14.2.4 multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Cedente a aceitação das justificativas apresentadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

14.4 As penalidades pecuniárias poderão ser descontadas da garantia financeira, conforme permissibilidade contida na Lei n. 8.666/93.

15. DA RESCISÃO:

15.1 As partes poderão, em qualquer ocasião, rescindir o Termo de Cessão de Uso, por sua vontade e conveniência, sem que seja devida qualquer indenização, desde que a outra parte seja avisada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2013.

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos
Portaria n. 51/2012



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

representada pelo(a) Sr(a). _____

_____, registro geral nº

_____, vistoriou os locais objeto desta Cessão de Uso, Pregão

Eletrônico nº ____/2013 – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se

inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução, conforme

Termo de Cessão de Uso a ser firmado.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

ANEXO IV –

PLANILHA DE CONVERSÃO DE PREÇOS

**(ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA EM DOCUMENTO APARTADO
DO EDITAL)**